LEI Nº 3.512, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL CCAAD – CONSELHO CRISTÃO ANTI-ÁLCOOL E DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a CCAAD – Conselho Cristão Anti-Álcool e Drogas – Organização da sociedade civil de interesse público, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede na Rua João Pinheiro, n.º 699, Vila Jaiara, CEP: 75.064-060, nesta cidade de Anápolis, e fica instituído como nome fantasia Casa de Recuperação Novo Nascimento, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.530.107/0001-20.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 12 de novembro de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/RSM/ASSEF JORGE NABEN /147/2010

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 15:38:32 -02'00'